### DECRETO Nº. 084/2020

**“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 33 DO DECRETO Nº 066 DE 04/04/2019, ACRESCENTA EM REFERIDO ARTIGO O PARÁGRAFO 5º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

# GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º.**O artigo 33 do Decreto nº 066, de 04 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 33*. Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com a Lei 6.320, de 19/12/2018 e deste Decreto regulamentador, que tenham sido notificados através de “Aviso de Irregularidade”, poderão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis (a contar do primeiro dia subsequente ao recebimento do aviso) proceder à regularização perante a concessionária durante o horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo, nos locais e/ou formas definidos pela mesma, a fim de facilitar o procedimento da regularização.

**Art. 2º.** O artigo 33 do Decreto nº 066, de 04 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Quinto, com a seguinte redação:

§ 5º. O Departamento de Trânsito, em caso de calamidade pública, estado de emergência, ou necessidade de suspensão do Estacionamento Rotativo de veículos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, disporá sobre a contagem dos prazos a que se refere este Decreto.

**Art 3º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de abril de 2020.

**GILBERTO DOS PASSOS**

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/04/2020.

**DIOGO CARLOS SEIDEL**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.